

LEI Nº 3.842, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a autorização para a concessão de premiação em dinheiro no 21º Festival Esportivo da Praça da Juventude, e dá outras providências.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar recursos financeiros para concessão de premiação em dinheiro no 21º Festival Esportivo da Praça da Juventude, a ser realizado nos dias 18 à 21/03/2026 na Praça de Juventude, em Sorriso/MT.

Art. 2º A premiação em dinheiro, a ser disponibilizada, será o valor líquido, já descontado o imposto de renda, e será da seguinte forma:

Futebol Society	Masculino	Futebol Society	Feminino
1º Lugar	R\$ 3.000,00	1º Lugar	R\$ 3.000,00
2º Lugar	R\$ 2.000,00	2º Lugar	R\$ 2.000,00
3º Lugar	R\$ 1.000,00	3º Lugar	R\$ 1.000,00

Hand Beach	Masculino	Hand Beach	Feminino
1º Lugar	R\$ 1.000,00	1º Lugar	R\$ 1.000,00
2º Lugar	R\$ 800,00	2º Lugar	R\$ 800,00
3º Lugar	R\$ 600,00	3º Lugar	R\$ 600,00

Basquete 3x3	Masculino	Basquete 3x3	Feminino
1º Lugar	R\$ 1.000,00	1º Lugar	R\$ 1.000,00
2º Lugar	R\$ 800,00	2º Lugar	R\$ 800,00
3º Lugar	R\$ 600,00	3º Lugar	R\$ 600,00

Vôlei de Praia	Masculino	Vôlei de Praia	Feminino
1º Lugar	R\$ 1.000,00	1º Lugar	R\$ 1.000,00
2º Lugar	R\$ 800,00	2º Lugar	R\$ 800,00
3º Lugar	R\$ 600,00	3º Lugar	R\$ 600,00

Futevôlei	Masculino	Futevôlei	Feminino
1º Lugar	R\$ 1.000,00	1º Lugar	R\$ 1.000,00
2º Lugar	R\$ 800,00	2º Lugar	R\$ 800,00
3º Lugar	R\$ 600,00	3º Lugar	R\$ 600,00

Beach Tennis	Masculino	Beach Tennis	Feminino
1º Lugar	R\$ 1.000,00	1º Lugar	R\$ 1.000,00
2º Lugar	R\$ 800,00	2º Lugar	R\$ 800,00
3º Lugar	R\$ 600,00	3º Lugar	R\$ 600,00

Art. 3º O valor total da premiação com o imposto de renda será de R\$ 51.328,57 (cinquenta e um mil trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 4º O regulamento das competições ficará a encargo da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

Art. 5º Os pagamentos das premiações serão efetuados mediante transferência bancária diretamente na conta corrente dos favorecidos.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do orçamento vigente, sendo suplementado, nos termos do art. 41, I da Lei 4.320/64, no valor de até R\$ 51.328,57, a seguinte dotação orçamentaria:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SEMEL
 13.002 – FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE
 13.002.27 – Desporto e lazer
 13.002.27.812 – Desporto Comunitário
 13.002.27.812.0045 – Gestão e Planejamento do Fundo Municipal de Esportes
 13.002.27.812.0045.2085 – Fundo Municipal do Esporte
 339031.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.....R\$ 51.328,57

Art. 7º Fica autorizado a redução de dotação, nos termos do art. 43, § 1º, III da lei 4.320/64, no valor de até R\$ 51.328,57, à seguinte dotação orçamentaria:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SEMEL
 13.002.27.812.0045.2085 – Fundo Municipal do Esporte
 339039.00 (632) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 51.328,57

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de março de 2026.



BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO
Secretário Municipal de Administração



ALEI FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicação no JOEM-MT/AMM
17/03/26
edição nº 4949, pag. 758